



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0007336-88.2021.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0719739.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É dever da Administração proporcionar um ambiente de trabalho saudável a seus servidores. Neste momento de pandemia, devem ser empreendidos todos os cuidados necessários para a redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

Diversas medidas, necessárias e oportunas, foram adotadas pelo Tribunal. O trabalho remoto foi uma das mais importantes pois garantiu o distanciamento social, aumentando a proteção à saúde dos servidores.

Entretanto, precisamos começar a planejar uma possível volta às atividades presenciais, adotando todas as medidas para que esse retorno aconteça de maneira segura.

A distribuição de máscaras se enquadra como uma medida necessária para proporcionar a adequada proteção e segurança à parcela de servidores da Justiça Eleitoral que retomarão suas atividades presenciais.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado oferece as seguintes alternativas:

a) Máscaras de pano (máscaras de proteção de uso não profissional) e cirúrgicas – já foram adquiridas e distribuídas aos servidores, no entanto, devido à ocorrência de novas variantes do vírus, que apresentam um potencial maior de contaminação, surgiu a necessidade de aquisição de máscaras com nível de proteção maior.

Custo estimado: R\$ 5,00 (pano) e R\$ 40,00 (caixa com 50 un - cirúrgica)

b) Respiradores tipo N95 ou PFF2- oferecem uma eficiência de filtração mínima de 94%. Este tipo de respirador reduz consideravelmente a entrada de ar pelas extremidades da máscara, aumentando consideravelmente seu nível de proteção. O mercado oferece dois tipos de respiradores PFF2 com e sem válvula de exalação. A máscara sem válvula de exalação apresenta a vantagem de filtrar tanto o ar inspirado como o expirado.

Custo estimado: R\$ 7,63.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A opção pelo tipo N95 ou PFF2 deve-se ao maior nível de proteção conferido. O custo da solução adotada é importante mas, neste momento de pandemia, a segurança dos servidores é o fator mais relevante.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de **máscaras (respiradores) N95 ou PFF2**.

Optamos por realizar registro de preços pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Máscara (respirador) N95 ou PFF2, semifacial, filtro com tratamento eletrostático, eficiência de filtração mínima de 94%, formato em concha, dobrável, **sem válvula de exalação**, fixação em tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal, indicada para proteção das vias respiratórias contra doenças transmitidas por aerossóis, atendimento à ABNT NBR 13698 (poderá ser solicitado laudo de atendimento à norma, em especial do teste de eficiência de filtração), embalagem individual e cor branca.

A definição ocorreu com base nos padrões de mercado, com características que correspondam às reais necessidades da administração e garantam a segurança do usuário.

4.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

A pandemia do novo coronavírus é uma situação sem precedentes, o que dificulta muito a previsão da demanda dos itens a serem adquiridos. Assim sendo, o histórico de consumo não se mostra um instrumento eficiente para traçar as necessidades para os próximos 12 meses.

O quantitativo foi definido em conjunto com a SEATS e previu a distribuição de 1.500 unidades de máscaras por mês. Registraremos 18.000 unidades para o período de 12 meses.

Caso a demanda seja maior realizaremos um novo registro de preços, caso a demanda seja menor, adquiriremos apenas a quantidade necessária.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO / NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Item único.

5. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de adequação. O material será recebido pela Seção de Almoxarifado que fará a distribuição para as unidades demandantes.

6. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

O fornecimento contínuo será garantido por aquisições sucessivas à medida que surgir a necessidade.

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

1.500 máscaras/mês x 12 meses = 18.000 máscaras

18.000 x R\$ 7,63 = 137.340,00

8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Na indicação da equipe de gestão foram considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Gestor: Maria Regina Soccol;

Gestor Substituto: Luiz Raicik;

Fiscal técnico: Paulo Henrique Araujo Ulbrich;

Fiscal Substituto: Sérgio Alexandre Espíndula.

9. ANEXOS

Referências (links) para os valores unitários estimados.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Alexandre Espindula, Chefe de Seção Substituto**, em 27/07/2021, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719739** e o código CRC **5B5CB458**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8316